



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 78/2020
INEXIGIBILIDADE/Credenciamento
nº 3/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

08/07 / 13hs /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Processo Inexigibilidade/Credenciamento

VALOR ESTIMADO: R\$ 220.875,00 (Duzentos e Vinte MIL, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Centavos e Três Centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº095/2020

Japira, 15 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

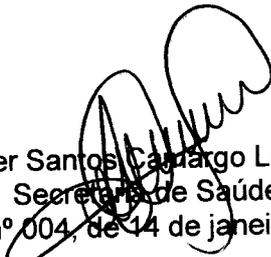
O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de reabertura, em caráter de urgência, do Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda desta secretaria.

Se trata da republicação para a contratação dos lotes que deram desertos na licitação e os que ocorreram desistência.

Para as aquisições devem ser destinados o recurso financeiro próprios ou vinculados.

Sem mais para o momento

Atenciosamente


Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16 / 06 / 20

às 13 : 47 hs. nº 264 / 20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde, através de credenciamento/licitação para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente.

A Contratação de Médico da Estratégia da Saúde da Família com carga horária de 40hrs é para suprir a falta do profissional na ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, sendo fundamental para o desenvolvimento das atividades, atendimento da população e as ações de promoção e prevenção de saúde.

A contratação de um Médico Clínico para 20hr é para suprir a demanda ocasionada para possíveis afastamento de profissional Médico, devido a pandemia de Coronavírus (covid-19).

As contratações de médicos plantonista de segunda a sexta se fazem necessárias para suprir a ausência de profissionais no terceiro turno, ou seja, noturno, para atendimento de urgência e emergência, sendo que a Unidade possui atendimento preconizado de 24 horas.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

Lote 001 – Estratégia Saúde da Família / Corpo Médico

		ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO TOTAL POR MÊS	VALOR MÁXIMO DO PERÍODO DE CONTRATO
001	Médico da Estratégia da Saúde da Família	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica.	40 Horas/ Semanais	01	R\$ 14.234,03 ^(a)	R\$ 85.404,18
002	Médico Clínico Geral	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde	20 Horas/ Semanais	01	R\$ 6.887,66 ^(b)	R\$ 41.325,96

(a) A pesquisa de preço foi embasada conforme editais de concursos consultados no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Diários Oficiais dos Municípios do Estado do Paraná.

(b) A pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria de Médico no valor de R\$ 6.887,66 conforme discriminado na Lei Municipal nº 805/2003 de 06 de maio de 2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



Lote 002 – Médico Plantonista

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR HORA ^(a)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
001	Médico Plantonista <i>75612</i>	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01	R\$ 68,87	R\$ 52.083,36
002	Médico Plantonista <i>61115</i>	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01	R\$ 68,87	R\$ 42.083,36

(a) A pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria de Médico no valor de R\$ 6.887,66 conforme discriminado na Lei Municipal nº 805/2003 de 06 de maio de 2003, para embasar o valor da hora e do plantão conforme discrimina a Lei Municipal nº 1183/2019, como segue:

(a.1) Jornada de 12 Horas durante a semana: valor da hora

Para Classificação devem ser adotados os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, salvo as formações pertinentes da vaga credenciada, conforme a tabela abaixo:

Formação Acadêmica e Participação em Cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Doutorado	15	-	-
Mestrado	10	-	-
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata	03 para cada ano	15	-
Especialização/pós-graduação latu sensu(superior a 360 horas) na área a que se candidata	10	30	3
Cursos acima de 80 horas na sua área de atuação.	4	12	3
Cursos de 40 horas até 80 horas na sua área de atuação.	3	9	3
Cursos de até 40 horas na sua área de atuação	2	6	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1	5	5

A classificação dos prestadores de serviços deve ser realizada conforme a análise dos critérios definidos nos quadros acima, conforme pontuação atingida, em caso de igualdade na pontuação, terá preferência o aquele que tiver:

- a- maior idade,
- b- maior experiência comprovada na área específica,
- c- maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica

4 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Saúde
- * PRAZO DE ENTREGA: Imediato
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 06 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

5 – FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.
- b) Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
- c) A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
- d) Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.
- f) Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.
- g) Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.
- h) O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.
- i) Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados
- j) Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.
- b) O cancelamento do contrato poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o prestador na data do pedido.

7 – PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- a) O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- b) Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.
- c) Para cobertura das despesas dos contratos serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:
- d) Os recursos financeiros para cobertura dos contratos são originários do Fundo Municipal de Saúde.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 15 de junho de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 09.342.937/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004, de 4 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



Resolução nº 007/2019

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.141 de 12/09/17.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26 de Agosto de 2019;

A Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Que a *“Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, com unidade de internação, sob administração única. A assistência médica deve ser permanente e prestada por médico especialista ou generalista. Pode dispor de urgência/emergência e SADT básico ou de rotina. Geralmente nível hierárquico 5.”* (Datusus)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar valores para Credenciamento Médico e Profissionais de Nível Superior, como segue:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médico da Estratégia da Saúde da Família	01	40 horas/ semanais	R\$ 14.234,03
Médico Clínico Geral	01	20 horas/ semanais	R\$ 6.887,66
Médico Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia e Ultrassonografia	01	100 consultas mês	R\$ 75,00 <i>por consulta</i>
Médico Plantonista	02	12/36 De Segunda-feira a sexta-feira	R\$ 68,88



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



Médico Plantonista	02	24/48 Final de Semana, feriados e pontos facultativos	R\$ 137,76
Fisioterapeuta	02	20 horas/ semanais	R\$ 2.180,75

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Japira, 26 de Agosto de 2019.

João Inocêncio Gomes
Presidente do CMS/JP

Homologo a Resolução CMS/JP nº 007/19 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.26 16:46:25 -03'00'



Equiplano

Município de Japira
Solicitação 40/2020
Termo de Referência



Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	17/06/2020	4
40	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34216-5	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	77/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	até 30 dias após ate	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	
07	Saúde e Saneamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 Dias

Descrição:

Contratação de serviços de profissionais médicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde

Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde, através de credenciamento/licitação para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente. A Contratação de Médico da Estratégia da Saúde da Família com carga horaria de 40hrs é para suprir a falta do profissional na ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, sendo fundamental para o desenvolvimento das atividades, atendimento da população e as ações de promoção e prevenção de saúde. A contratação de um Médico Clinico para 20hr é para suprir a demanda ocasionada para possíveis afastamento de profissional Médico, devido a pandemia de Coronavírus (covid-19). As contratações de médicos plantonista de segunda a sexta se fazem necessárias para suprir a ausência de profissionais no terceiro turno, ou seja, noturno, para atendimento de urgência e emergência, sendo que a Unidade possui atendimento preconizado de 24 horas.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007780	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	MES	6,00	14.234,03	85.404,18
007781	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	MES	6,00	6.887,66	41.325,96
TOTAL					126.730,14

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008631	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	HR	756,00	68,87	52.065,72
008632	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira. 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	HR	611,00	68,87	42.079,57
TOTAL					94.145,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde, referente a Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, perfazendo o valor máximo global de R\$ 220.875,43 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) ;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 17 de junho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 78/2020

Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses

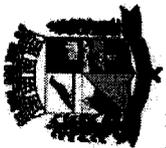
No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 220.875,43 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Valor	Programa	Fonte de Recursos	Destinação da Despesa	Grupo da Despesa
2020	2490	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2490	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2820	07.001.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2830	07.001.10.301.0007.2026	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 23 de junho de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/06/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02490 E 0303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	10.000,00	10.000,00	5.786,52	4.213,48
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02543 E 06519 049409020620 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02800 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	50.000,00	46.623,19	4.376,81
02810 E 0303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	85.000,00	85.000,00	78.075,38	6.924,62
02820 E 0463 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	35.000,00	35.000,00	27.917,86	7.082,14
02830 E 0494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.000,00	75.000,00	55.729,41	19.270,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	2.105,00	2.895,00
03030 E 0303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	25.000,00	215.000,00	175.485,12	39.514,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03370 E 0303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03380 E 0463 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	3.750,00	250,00
03390 E 0494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03391 E 0497 049709020620 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03391 EA 0497 049709020620 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	2.500,00	2.180,00	320,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03600 E 0303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610 E 0463 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03620 E 0494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral	192.000,00	514.500,00	396.652,48	117.847,52

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/06/2020

Orgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, perfazendo o valor máximo de R\$ 220.875,43 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á através do **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO** por 'INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), hipótese em que se configura a inviabilidade de competição.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de junho de 2020.


Elisângela Herdiger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Solicitação 40/2020

Planilha quantitativa



Equipamento

Página 1

001 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CORPO MÉDICO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007780	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	MES	6,00	14.234,03	85.404,18
007781	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	MES	6,00	6.887,66	41.325,96

TOTAL POR LOTE 126.730,14

002 MÉDICO PLANTONISTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008631	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	HR	756,00	68,87	52.065,72
008632	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira. 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	HR	611,00	68,87	42.079,57

TOTAL POR LOTE 94.145,29

TOTAL GERAL 220.875,43



Equipiano

Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 78/2020



Página: 1

Unidade: 044

Conta: 02490 **Exercício:** 2020
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.122.0007.2025 3.3.90.39.50.00
Fonte: 00303 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 02490 **Exercício:** 2020
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.122.0007.2025 3.3.90.39.00.00
Fonte: 00303 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 02800 **Exercício:** 2020
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.301.0007.2026 3.3.90.39.50.00
Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 02810 **Exercício:** 2020
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.301.0007.2026 3.3.90.39.50.00
Fonte: 00303 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 02820 **Exercício:** 2020
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.301.0007.2026 3.3.90.39.50.00
Fonte: 00493 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 02830 **Exercício:** 2020
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.301.0007.2026 3.3.90.39.50.00
Fonte: 00494 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



Japira, 23 de junho de 2020

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses**, perfazendo o valor máximo total de R\$ 220.875,43 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Processo inexigibilidade, Credenciamento** por tratar-se de inviabilidade de competição.

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

Assim, a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 11-07-84 e alterações posteriores), em seu art. 149, I, afirmava competir ao juiz da execução *“designar a entidade ou programa comunitário ou estadual, devidamente credenciado ou conveniado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Por sua vez, o Decreto nº 1.651, de 28-09-95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 3º, I, "f", refere-se a *"instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços"*.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, dentre as atribuições da União e dos Estados, *"autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 9º, inciso IX, art. 10, inciso IV, respectivamente) e dos Municípios *"autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 11, inciso IV).

Referidos exemplos são trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, *"delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria"*.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Cabe, porém, ressaltar que, embora a figura do credenciamento esteja principalmente voltada para a execução, por particulares, dos serviços instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades de polícia administrativa, não se cinge exclusivamente a isso, pois alguns serviços de natureza pública ou de interesse público também são objeto de credenciamento, como é o caso de atividades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

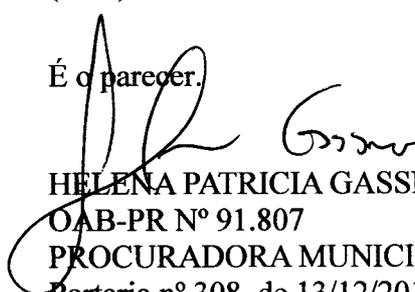
É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser ‘objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável’ pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Ademais, aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

É o parecer.


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB-PR Nº 91.807
PROCURADORA MUNICIPAL
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 3/2020

OBJETO: Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses

1. PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREENCIAMENTO para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.
- 1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação mediante protocolo do envelope único no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima, no dia e horário conforme abaixo:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia **24/06/2020** (vinte e quatro dias de junho de 2020) até o dia **08/07/2020** (oito dias de julho de 2020) às **09:00** (nove horas)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: do dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 13:00 (treze horas)

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: PORTARIA Nº 7/2020

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE: MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

2 OBJETO

- 2.1 O presente tem por objeto o Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses.

3 DO VALOR

- 3.1 O valor máximo permitido para a presente contratação será no valor máximo global de **R\$ 220.875,43(Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)**, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/CORPO MÉDICO					
Item	Descrição do serviço	Quant	Unid	Valor Mensal	Valor total
1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	6,00	MES	14.234,03	85.404,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	6,00	MES	6.887,66	41.325,96
TOTAL					126.730,14
Lote: 2 - MÉDICO PLANTONISTA					
Item	Descrição do Serviço	Quant	Unid	Valor Por Hora	Valor total
1	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. - 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	756,00	HR	68,87	52.065,72
2	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira. - 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	611,00	HR	68,87	42.079,57
TOTAL					94.145,29

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital de **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 4.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.4. Que não seja ou possua em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94;
- 4.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A abertura dos envelopes referente ao credenciamento ocorrerá no dia **08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 13:00 (treze horas)**, devendo os interessados **a partir das 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2020** (vinte e quatro dias de junho de 2020) **até o dia 08/07/2020** (oito dias de julho de 2020) **às 09:00 (nove horas)**, apresentarem-nos mediante protocolo no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal.
- 5.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados neste instrumento.
- 5.3. O Credenciamento terá validade pelo período de 6 (seis) Meses.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE (ÚNICO)

- 6.1. O envelope deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, na data e hora estabelecidos no presente edital, contendo as seguintes indicações:

Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 3/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

CRENCIAMENTO - Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI) e cópia de documento oficial com foto, contendo nº RG e CPF;
- 2) Registro comercial (Ato Constitutivo) e cópia de documento oficial com foto, contendo nº RG e CPF, no caso ME, EPP ou EIRELI;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 4) Declarações constantes dos anexos do referido edital, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela pessoa responsável pela participante, podendo ser: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato (em caso de assinatura por Procurador ou pessoa credenciada pela participante, deverá vir acompanhado de documento de Procuração ou Credenciamento, ambos com assinatura devidamente autenticado em Cartório competente);

7.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Certidão Negativa da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- 3) Certidão Negativa da Fazenda Estadual da Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- 5) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*," serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

7.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 1) As empresas ME, EPP, EIRELI, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- 2) As empresas ME, EPP, EIRELI, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública com abertura a menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra “a”, mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- i. *Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?*
 - ii. *Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.*
 - iii. *Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:*
 - *Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
 - *Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);*
 - *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
 - *Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;*
 - *Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.*
- 3) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- 4) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou ou realiza/executa os serviços com critérios do objeto desta licitação.
- a) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - b) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente ser apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referentes ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos serviços do licitante interessados, disposto (subitem 6.1.4, letra “b”) deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 2) Registro do(s) Médico(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

- 3) Demais documentos, tais como: Doutorado; Mestrado; Especialização/Pós-Graduação *latu sensu* (superior a 360 horas) na área a que se candidata; Cursos acima de 80 horas na área de atuação; Cursos de 40 a 80 horas na área de atuação; Cursos de até 40 horas na área de atuação; Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 (oito) horas (carga horária menor que 8 (oito) horas, serão descartadas).

7.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 7.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 7.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

- 7.5. Os documentos referentes à Habilitação quanto á REGULARIDADE FISCAL (Item 6.1.3), que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão.

- 7.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Para Classificação devem ser adotados os seguintes critérios para seleção dos interessados, conforme a tabela abaixo:

Formação Acadêmica e Participação em Cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Doutorado	15	-	-
Mestrado	10	-	-
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata	03 para cada ano	15	-
Especialização/pós-graduação <i>latu sensu</i> (superior a 360 horas) na área a que se candidata	10	30	3
Cursos acima de 80 horas na sua área de atuação.	4	12	3
Cursos de 40 horas até 80 horas na sua área de atuação.	3	9	3
Cursos de até 40 horas na sua área de atuação	2	6	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1	5	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

8.2. A classificação dos prestadores de serviços deve ser realizada conforme a análise dos critérios definidos nos quadros acima, conforme pontuação atingida, em caso de igualdade na pontuação, terá preferência o aquele que tiver:

- maior idade,
- maior experiência comprovada na área específica,
- maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. O valor dos procedimentos indicados no presente edital não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

10.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.

10.3. A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos exames realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

10.4. Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
2020	2490	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2490	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2820	07.001.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2020	2830	07.001.10.301.0007.2026	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, diário oficial.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

12.4. A vigência do contrato será em conformidade com a vigência do credenciamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Japira**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

13.2. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.3. Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

14.4. O credenciado, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

15.2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.

15.3. A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.

15.4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

- 15.6. Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.
- 15.7. Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.
- 15.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.
- 15.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados
- 15.10. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- (b) conferir e aprovar os serviços realizados;
- (c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- (d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. São obrigações das CONTRATADAS:

- (a) Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- (b) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- (c) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- (d) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- (e) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- (f) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

17.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

17.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

17.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- (a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

- (b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- (c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- (d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- (e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- (f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- (g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- (h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.2. Pela instituição credenciada:

- (a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do *site*: www.japira.pr.gov.br, *licitações*;

19.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

20.2. O foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.

II. Modelo de requerimento para credenciamento;

III. Modelo de Declaração de Idoneidade.

IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

V. Modelo de Declaração de não parentesco, art. 89 Lei Orgânica do Município de Japira/DEZ/94.

VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10 -



Japira, de de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14/01/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11 -



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 6/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde, através de credenciamento/licitação para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente.

A Contratação de Médico da Estratégia da Saúde da Família com carga horaria de 40hrs é para suprir a falta do profissional na ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, sendo fundamental para o desenvolvimento das atividades, atendimento da população e as ações de promoção e prevenção de saúde.

A contratação de um Médico Clínico para 20hr é para suprir a demanda ocasionada para possíveis afastamento de profissional Médico, devido a pandemia de Coronavírus (covid-19).

As contratações de médicos plantonista de segunda a sexta se fazem necessárias para suprir a ausência de profissionais no terceiro turno, ou seja, noturno, para atendimento de urgência e emergência, sendo que a Unidade possui atendimento preconizado de 24 horas.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

Lote: 1 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/CORPO MÉDICO					
		Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	6,00	MES	14.234,03	85.404,18
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	6,00	MES	6.887,66	41.325,96
TOTAL					126.730,14
Lote: 2 - MÉDICO PLANTONISTA					
		Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. - 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	756,00	HR	68,87	52.065,72
2	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira. - 12 HORAS - Escala 12/36 - Noturno - 19h00min/ 07h00min	611,00	HR	68,87	42.079,57
TOTAL					94.145,29

VALORES REFERENCIAIS DO LOTE 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

- (a) Os valores referenciais foram embasados conforme editais de concursos consultados no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Diários Oficiais dos Municípios do Estado do Paraná.
- (b) A pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria de Médico no valor de R\$ 6.887,66 conforme discriminado na Lei Municipal nº 805/2003 de 06 de maio de 2003.

VALORES REFERENCIAIS DO LOTE 002

- (a) A pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria de Médico no valor de R\$ 6.887,66 conforme discriminado na Lei Municipal nº 805/2003 de 06 de maio de 2003, para embasar o valor da hora e do plantão conforme discrimina a Lei Municipal nº 1183/2019, como segue:
- (a.1) Jornada de 12 Horas durante a semana: valor da hora

Formação Acadêmica e Participação em Cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificado
Doutorado	15	-	-
Mestrado	10	-	-
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata	03 para cada ano	15	-
Especialização/pós-graduação latu sensu (superior a 360 horas) na área a que se candidata	10	30	3
Cursos acima de 80 horas na sua área de atuação.	4	12	3
Cursos de 40 horas até 80 horas na sua área de atuação.	3	9	3
Cursos de até 40 horas na sua área de atuação	2	6	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1	5	5

A classificação dos prestadores de serviços deve ser realizada conforme a análise dos critérios definidos nos quadros acima, conforme pontuação atingida, em caso de igualdade na pontuação, terá preferência o aquele que tiver:

- a- maior idade,
b- maior experiência comprovada na área específica,
c- maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica

4 - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Saúde
- * PRAZO DE ENTREGA: Imediato
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 06 meses.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.
- b) Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
- c) A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
- d) Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.
- f) Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- g) Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.
- h) O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.
- i) Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados
- j) Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) O acompanhamento da execução do objeto será dar-á pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.
- b) O cancelamento do contrato poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o prestador na data do pedido.

7 - PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- a) O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- b) Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º(decimo quinto) dia do mês subseqüente ao da entrega.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 15 de junho de 2020.

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14 -



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 3/2020

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 3/2020**, divulgado pelo Município de Japira/PR, objetivando a Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Nome
Endereço
CNPJ
CEP Cidade Estado
Profissional Responsável
Nome
CRM/ RG/ CPF

Japira, ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 3/2020

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 3/2020**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira/PR, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 16 -



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 3/2020

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 3/2020, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17 -



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 3/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 3/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 3/2020

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR e A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____, domiciliado à _____, adiante denominado **CREDECIANTE** e a empresa _____ CNPJ _____, situada na _____ em _____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, doravante denominado(a) **CREDECIANADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 3/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto **Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, a serem realizados pela CREDECIANADA.**

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 3/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDECIANADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 3/2020** não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de 6 Meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CREDECIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREDECIANADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDECIANTE**:

a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;

b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CREDECIANADA**:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;

c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19 -



- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDECIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CREDECIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDECIANTE** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 - RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CREDECIANTE** reconhece os direitos do **CREDECIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Japira/PR, ____ / ____ /2020

CREDECIANTE

CREDECIANTE

TESTEMUNHAS:

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Credenciamento nº 3/2020-PMI para Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, com o critério de julgamento de Inexigibilidade/ Por item, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de junho de 2020.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 3/2020-PMI**, objetivando o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA SUPRIR O QUADRO DE PESSOAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 220.875,43 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com o critério de julgamento de **Inexigibilidade/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 23 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VISIATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

OBJETO: Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade/ Por item

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 24/06/2020 (vinte e quatro dias de junho de 2020) até o dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 09:00 (nove horas)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: do dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 13:00 (treze horas)

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do site: www.japira.pr.gov.br, licitações;

Japira, 23 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	78		
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses		
Dotação Orçamentária*	0700110122000720253390395000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	220.875,43		
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2020		
Data Abertura	24/06/2020	Data Registro	23/06/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não		▼	
Há cota de participação para EPP/ME? Não		▼	
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não		▼	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			

CPF: 72645245900 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

OBJETO: Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade/ Por item

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 24/06/2020 (vinte e quatro dias de junho de 2020) até o dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 09h00min (nove horas)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: do dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 13h00min (treze horas)

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, os participantes que se fizerem presentes, deverá estar usando máscara de proteção, em face da Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19);

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do site: www.japira.pr.gov.br, licitações;

Japira, 23 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.06.23 15:22:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

OBJETO: Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade/por item

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 24/06/2020 (vinte e quatro dias de junho de 2020) até o dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 09h00min (nove horas)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: do dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) às 13h00min (treze horas)

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, os participantes que se fizerem presentes, deverá estar usando máscara de proteção, em face da Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19);

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do site: www.japira.pr.gov.br, licitações;

Japira, 23 de junho de 2020.

ÂNGELO MÁRCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
ERRATA**

Na edição nº 2469 de 23 de junho de 2020, página A2, onde se lê extrato de contrato nº 97/2020, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 01/2020 leia-se extrato de contrato nº 116/2020.

Siqueira Campos, 18 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do novo servidor da Prefeitura Municipal, e o Extrato do Contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
117/2020	Aline Mayara Bego Alves Informatica Eireli.	R\$16.100,00

Siqueira Campos, 23 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

DECRETO Nº 051/2020

Ementa: "Abre Crédito Adicional e dá outras providências".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal nº 1.384/2020.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei de PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 440.854,55 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

18 Secretaria Municipal De Administração

18.01 Departamento Municipal De Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio

04.123.0008-2.104.000 Divisão Financeira e Contábil.

3.3.90.30.00.00.00	1003	Material de consumo	R\$ 50.000,00
--------------------	------	---------------------	---------------

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.01 Departamento Rede Sócio Assistencial e Habitação

08.244.0081.2.125.000 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00.00.00	3751	Outros serviços de terceiros - PF	R\$ 1.231,75
--------------------	------	-----------------------------------	--------------

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00	1072	Material de consumo	R\$ 21.016,00
3.3.90.34.00.00.00	1072	Outras despesas decorrentes de contratos	R\$ 10.508,00
3.3.90.39.00.00.00	1072	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 10.508,00
3.3.90.30.00.00.00	1073	Material de consumo	R\$ 128.192,90
3.3.90.34.00.00.00	1073	Outras despesas decorrentes de contratos	R\$ 64.096,45
3.3.90.39.00.00.00	1073	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 64.096,45
3.3.71.70.00.00.00	1003	Ratão pela participação em consórcios	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00	3499	Obrigações patronais - INSS	R\$ 1.205,00

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.322, de 26 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2020 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 440.854,55 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 440.854,55 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por excesso de arrecadação na fonte 1072 Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual Saúde - COVID-19 Resolução SESA 705/2020 no valor de R\$ 42.032,00; excesso de arrecadação na fonte 1073 Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - art. 5º inciso I da LC nº 173/2020 no valor de R\$ 256.385,80; superávit apurado na fonte 751 Recurso FNAS Social no valor de R\$ 1.231,75, superávit apurado na fonte 499 Saúde Bucal no valor de R\$ 1.205,00.

18 Secretaria Municipal De Administração

18.01 Departamento Municipal De Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio

04.123.0008-2.104.000 Divisão Financeira e Contábil.

(629) 3.3.90.39.00.00.00	1003	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	---------------

21.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito

15.452.0058.2.139.000 Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos

(605) 3.3.90.30.00.00.00	1003	Material de consumo	R\$ 90.000,00
--------------------------	------	---------------------	---------------

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 23 de junho de 2020

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornéio Procopio
Curiúba
Figueira
Ibitiá
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Qualigüã
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pituaçu

Tomazina
Curiúba
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congiinhas
Itambacá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Cetúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-8557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAPIRA PROCESSO DE INIXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 003/2020

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22, com sito à Rua João Wyclif nº 111 – Sala 1110/11º andar, Gleba Palhano, Londrina/PR, telefone: (43) 3337-0426, representada neste ato pelo senhor Thiago de Castro Silveira, CPF: 022279289-21, RG: 5.921.030-0, sócio administrador pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/2020, vem manifestar seu interesse no credenciamento, para o Lote 01, conforme descritivo abaixo, objetivando a contratação de Serviços Médicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município.

Lote 01 - Estratégia de Saúde da Família/ Corpo Médico				
Item	Descrição do serviço	Quant.	Unid. Valor Mensal	Valor total
1	Médico de estatégia da Saude da Família - 40 horas semanais. Curso Superior em Medicina com CRM. Atuar na unidade de saúde prestar a assistência integral e humaniada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras ser Responsável técnico o da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436mdem21/09/2017. Política Nacional de Atenção Básica, 40 Horas Semanais.	6	14.234,03	85.404,18
2	Médico Clinico Geral - 20 horas Semanais, Curso Superior em Medicina com o devido registro no CRM. Para atender livre demanda da UBS: 20 horas semanais	6	6.887,66	41.325,96
TOTAL				126.730,14

Por ser verdade firmamos a presente.

Londrina, 23 de junho de 2020.


Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
QUADRA 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/127831006206099790685>

[Handwritten signature]



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683



THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, portador do RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina/PR, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG nº10.044.577-8 e inscrito no CPF nº 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do capital social para: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato;

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683



do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG nº10.044.577-8 e inscrito no CPF nº 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será **atividades de médicos autônomos em unidades de hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683



a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683**



Londrina/PR, 13 de maio de 2019.

THIAGO CASTRO SILVEIRA

IASMINE SALLE SILVEIRA

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES

Avive



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAPIRA PROCESSO DE INIXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 003/2020

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22, Rua João Wyclif, nº 111 – Sala 1110/11º andar, telefone: (43) 3337-0426, representada neste ato pelo senhor Thiago de Castro Silveira, CPF: 022279289-21, RG: 5.921.030-0, sócio administrador pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 003/2020, instaurado pelo Município de Japira/PR, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Londrina, 23 de junho de 2020.



Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com






DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAPIRA PROCESSO DE INIXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 003/2020

A Empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, por intermédio de seu representante legal Sr. Thiago de Castro Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 5.921.030-0, CPF nº 022279289-21, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmamos a presente.

Londrina, 23 de junho de 2020.

Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA / PR

Avive



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAPIRA
PROCESSO DE INIXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 003/2020**

A Empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22 por intermédio de seu representante legal o Sr. Thiago de Castro Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 5.921.030-0/SSP-PR e do CPF nº 022279289-21, DECLARA que não possui em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira e/ ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o At. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira/ Dez/ 94.

Por ser verdade firmamos a presente.

Londrina, 23 de junho de 2020.



Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.458.003/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/04/2019

NOME EMPRESARIAL
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO WYCLIF

NÚMERO
111

COMPLEMENTO
ANDAR 11 SALA 1110

CEP
86.050-450

BAIRRO/DISTRITO
GLEBA FAZENDA PALHANO

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AVIVE.SERV.MED@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3020-0405/ (43) 9922-6669

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1486778 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.458.003/0001-22**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de junho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Qm#zD&qn0Yv

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021752152-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:30 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **101B.652D.F0F6.6A8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020061902211710135243

Informação obtida em 23/06/2020 17:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.458.003/0001-22

Certidão n°: 8073846/2020

Expedição: 07/04/2020, às 17:04:46

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.458.003/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 25/04/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 129.603,83
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 38.305,87
DISPONÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 21.087,50
CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 117,87
CAIXA GERAL	R\$ 0,00	R\$ 117,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 20.969,83
BANCO INTER CONTA: 3091923-1	R\$ 0,00	R\$ 20.969,83
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 66,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 66,00
MUNICÍPIO DE TERRA BOA	R\$ 0,00	R\$ 66,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 16.243,35
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 1.483,77
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 1.483,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 14.759,58
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 13.806,71
INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 384,49
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 588,38
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 0,00	R\$ 908,02
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 908,02
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 908,02
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 91.297,96
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 73.000,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 73.000,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	R\$ 0,00	R\$ 73.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 18.297,96
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
VEÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ 0,00	R\$ (652,04)
(-) DEPRECIACIONES DE VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ (652,04)
PASSIVO	R\$ 0,00	R\$ 129.603,83
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 21.058,95
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 11.272,86
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 11.272,86
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 368,48
GLASS POINT - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 8.809,94
IMPORTADOS MIAMI EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 55,97
INOVARTTE COMERCIAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 158,90
LUIS CARLOS CHALUPA 77449128915	R\$ 0,00	R\$ 114,00
MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 0,00	R\$ 1.425,91
MAIS MAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 39,90
MARINI METAIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 119,90
OMIEXPERIENCE S.A.	R\$ 0,00	R\$ 329,00
ZANLINE BAZAR E UTENSILIOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 49,98
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ 5.920,68
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 5.920,68
ISS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 66,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 296,94
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 849,08
PIS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 360,10
COFINS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.058,53
CRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 2.653,10
ISS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 66,83
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R\$ 0,00	R\$ 16,00
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ 16,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 16,00
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 0,00	R\$ 3.847,31
ADIANTEMENTOS A CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 2.792,52
ADIANTEMENTO DE CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 2.792,52
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 1.054,79
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 311,04
SEGUROS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 743,75
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 3.843,87
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 3.843,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 3.843,87
EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	R\$ 0,00	R\$ 3.843,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 104.703,01
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 99.800,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 4.903,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 4.903,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	R\$ 0,00	R\$ 4.903,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.89.9F.6C.82.C7.E7.A4.E3.28.70.40.D7.EE.61.7C.3E.06.67.DA-0, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 25/04/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.458.003/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

RECEITA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 1.063.974,49
BRUTA	SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.063.974,49
PRESTADOS	(-) (-) DEDUÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (124.737,32)
	(-) (-) ISS	R\$ (0,00)	R\$ (26.319,68)
	(-) (-) COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (80.862,06)
	(-) (-) PIS	R\$ (0,00)	R\$ (17.555,58)
	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ (0,00)	R\$ 939.237,17
	(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (0,00)	R\$ (838.467,16)
	(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (838.467,16)
	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ (0,00)	R\$ 100.770,01
	(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (0,00)	R\$ (92.513,96)
	(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (5.872,86)
	(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
	(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (460,89)
	(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (614,52)
	(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (3.760,64)
	(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (658,91)
	(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
	(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (0,00)	R\$ (154,31)
	(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (291,20)
	(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	R\$ (0,00)	R\$ (4.582,23)
	(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.101,00)
	(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (79,59)
	(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (1.068,45)
	(-) TELEFONE INTERNET	R\$ (0,00)	R\$ (1.829,00)
	(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (0,00)	R\$ (776,20)
	(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (903,07)
	(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ (0,00)	R\$ (224,00)
	(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (0,00)	R\$ (6.159,01)
	(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (261,81)
	(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	R\$ (0,00)	R\$ (652,04)
	(-) MATERIAL USO E CONSUMO	R\$ (0,00)	R\$ (40.161,93)
	(-) CONDOMÍNIO	R\$ (0,00)	R\$ (2.037,87)
	(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (0,00)	R\$ (7.557,99)
	(-) PEDAGIO	R\$ (0,00)	R\$ (862,80)
	(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ (0,00)	R\$ (1.208,26)
	(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	R\$ (0,00)	R\$ (462,00)
	(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (82,64)
	(-) DESPESAS COM CARTÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (753,15)
	(-) REFEIÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (109,74)
	(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (3,05)
	(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	R\$ (0,00)	R\$ (45,10)
	(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (0,00)	R\$ (100,64)
	(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (93,77)
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 19,16
	JUROS ATIVOS (OUTROS)	R\$ (0,00)	R\$ 5,57
	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	R\$ (0,00)	R\$ 124,58
	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ (0,00)	R\$ 8.210,95
	RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ (0,00)	R\$ 8.210,95
	(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ (0,00)	R\$ (3.307,94)
	(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.251,72)
	(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (0,00)	R\$ (2.056,22)
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (0,00)	R\$ 4.903,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.89.9F.6C.82.C7.E7.A4.E3.28.70.40.D7.EE.61.7C.3E.06.67.DA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 25/04/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.458.003/0001-22
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Nome Empresarial	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	41209161683
CNPJ	33.458.003/0001-22
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/04/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8153
Nome Empresarial	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8153
Data de inicio	25/04/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.89.9F.6C.82.C7.E7.A4.E3.28.70.40.D7.EE.61.7C.3E.06.67.DA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

NIRE 41209161683	CNPJ 33.458.003/0001-22
NOME EMPRESARIAL AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 25/04/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AC.89.9F.6C.82.C7.E7.A4.E3.28.70.40.D7.EE.61.7C.3E.06.67.DA	

					RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00701755946	MARCOS ANTONIO SERRA:00701755946	298703996703865719 9	25/06/2019 a 25/06/2022	Não
ADMINISTRADOR	02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921	678444663169531013 9	21/11/2018 a 21/11/2021	Sim

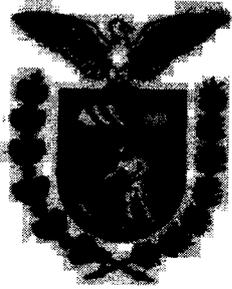
NÚMERO DO RECIBO:

AC.89.9F.6C.82.C7.E7.A4.E3.28.70.40.
D7.EE.61.7C.3E.06.67.DA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2020 às 10:53:34
B5.27.4A.7D.F5.55.5B.16
D0.8D.0F.C3.10.6C.6F.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



Empregados Juramentados:
Ana Paula D'Almeida
Leonival Damasceni
Edson Roberto Maciel
Ivanildo Soares Moraes
Osvaldo Pinheiro de Souza
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, delas **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de

.....

CUSTAS: R\$ 92,00
CNPJ 11970-12-20

Busca referente aos livros e registros, exclusivamente sobre a pessoa citada.

O referido foi realizado e deu-se em Londrina, 8 de Maio de 2020.


DISTRIBUIDOR
Daniel Bruno Soares
Empregado Juramentado

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido pelo referido e verdadeiro. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/12163100206964022874>

19
17




MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 320/2019 DIR. AB
 Ilmo. Sr.

Rolândia, 16 de Setembro de 2019.

Thiago de Castro Silveira
AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eireli
ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

protestos

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, atestar que a Empresa AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eireli, CNPJ nº 33.458.0003/0001-22, está credenciada para os editais de Credenciamento nº 022/2019 e 023/2019, para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico, desde de 25 de junho de 2019, conforme publicação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, Paraná, Brasil e não há em nossos registros nada que desabone sua conduta.

A seguir, apresentamos os dados referentes à quantidade de horas e de plantonistas fornecidos pela Empresa para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019:

SERVIÇO	JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019*
Clinico Geral - UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE			
Quantitativo	16	5	4
Horas Trabalhadas	729 horas	222 horas	100 horas
Ginecologista			
Quantitativo	5	4	4
Horas Trabalhadas	331	245	71
Pediatra			
Quantitativo	-	1	-
Horas Trabalhadas	-	19	-
Clinico Geral - PRONTO ATENDIMENTO			
Quantitativo	25	16	10
Horas Trabalhadas	543	470	316
Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU)			
Quantitativo	1	2	-
Horas Trabalhadas	12	84	-

*dados parciais até 16/09/19

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Santos Dumont, 690 – Fone/Fax (43) 3906-1120 – CEP 86.600-109
 Rolândia – PR

[Handwritten signatures]

Avive



DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAPIRA PROCESSO DE INIXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 003/2020

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº33.458.003/0001-22, estabelecida à Rua João Wyclif, nº 111 – Sala 1110, 11º andar, Gleba Palhano, Londrina/PR CEP: 86050-450, por intermédio de seu Sócio Administrador abaixo qualificado, declara que possui os profissionais, abaixo qualificados, aptos para a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Daniel Ricardo Arenales Torres – CRM 36784

Bruna da Silva Damiaty – CRM - 44566

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina (PR), em 23 de junho de 2020.

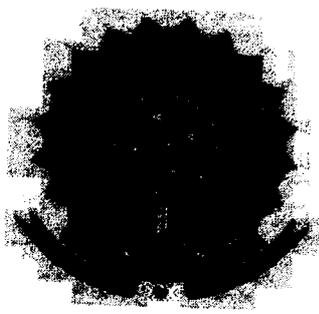


Thiago de Castro Silveira
Sócio Administrador
CPF: 022279289-21

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **36784** desde **14/09/2016**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

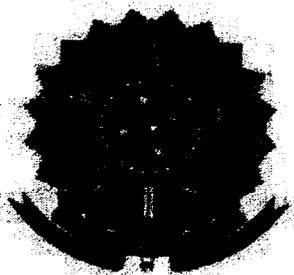
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **08/09/2020**.

Chave de validação [a6a3549f3f264c3cc353b23373c2dd6f6d3ac2ed](#)

Emitida eletronicamente via internet em **08/06/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **BRUNA DA SILVA DAMIATI**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **44566** desde **06/05/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

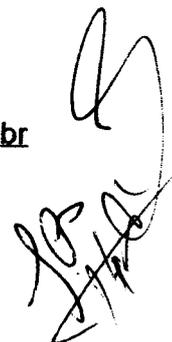
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

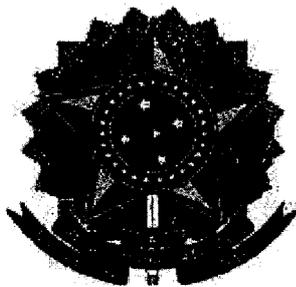
Esta Certidão tem validade até o dia **07/08/2020**.

Chave de validação [25295ef8c5150bb6ce08295619d2295f223e9612](#)

Emitida eletronicamente via internet em **07/05/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12011**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **DANIEL RICARDO ARENALES TORRES**, inscrito sob o nº. 36784 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 06/08/2019.

Chave de validação **6826a36ed1df89da0f363f070bf8846ee8d18323**

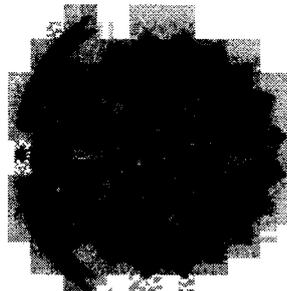
Emitida eletronicamente via internet em **06/05/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
12011	33.458.003/0001-22	06/05/2019	06/05/2021

Razão Social	Nome Fantasia
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço	Município / UF	CEP
R JOÃO WYCLIF - GLEBA FAZENDA PALHANO, 111, 11ºAND.	LONDRINA / PR	86050-450

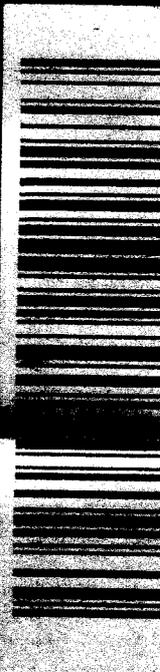
Responsável	Classificação
36784 - DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 10ad3ac61c60000bc81973cc004c80942a0d38c1
Emitida eletronicamente via internet em 03/06/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAPIRÁ
PROCESSO DE INEXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 003/2020**

Interessado: Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Endereço: Rua João Wycif, 111 - Sala 1119 - 11º andar - Centro Empresarial Jardim

Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR, 86050-450

Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.medic@gmail.com



Município de Japira - 2020
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 3/2020



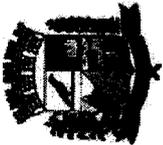
Equiplano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
38340-1	33.458.003/0001-22	AVME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



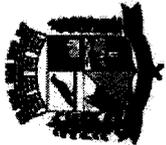
Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 3/2020

Equipilano

Data abertura: 24/06/2020 Data julgamento: 08/07/2020 Data homologação: CNPJ: 33.458.003/0001-22

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-CORPO MÉDICO				
001 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FA	MES	6,00	14.234,03 *	
002 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEM	MES	6,00	6.867,66 *	
Lote 002 - MÉDICO PLANTONISTA				
001 DES MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª	HR	756,00	0,00	
002 DES Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª	HR	611,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			128.730,14	





Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 3/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	LETO 001 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIACORPO MÉDICO							126.730,14	
001	7780 MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS	ME	6,00	Classificado			14.234,03	85.404,18	*
002	7781 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS	ME	6,00	Classificado			6.887,66	41.325,96	*
VALOR TOTAL:								126.730,14	





Município de Japira - 2020
Classificação por lote/itens deserto
Processo inexigibilidade 3/2020



Equiplano

Página:1

Produto	Status
Item 001: 8631 MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA	DESERTO
Item 002: 8632 Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira	DESERTO

Qtde. itens desertos : 002



Município de Japira - 2020
Classificação por item
Processo inexigibilidade 3/2020



Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNP/CNPJ	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001: 7700 MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS				
Item 001: 7700 MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS				
39340-1 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	33.458.003/0001-22	Classificado		14.234,03
Lote 002: 7701 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS				
Item 002: 7701 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS				
39340-1 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	33.458.003/0001-22	Classificado		6.887,66

Qtde. itens desertos : 002

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2020
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 3/2020



Enuplano

Página:1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
Lote 01 - SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA CORPO MÉDICO	
Item 001: 7780 MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS	ADQUIRIDO
39340-1 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI 33.458.003/0001-22 Classificado	14.234,03
Item 002: 7781 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS	ADQUIRIDO
39340-1 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI 33.458.003/0001-22 Classificado	6.887,66
Lote 02 - MÉDICO PLANTONISTA	
Item 001: 8631 MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA	DESERTO
Item 002: 8632 Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira	DESERTO

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 002
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Equiplano

Município de Japira - 2020
Vencedores por lote/ítem
Processo inexigibilidade 3/2020



Página 1

	Produto	Marca	Preço
Fornecedor: 39340-1 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 33.458.003/0001-22 Itens vendidos: 2			
Item 001	7780 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS		14.234,03
Item 002	7781 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS		6.887,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2020-PMJ.

ENVELOPES “HABILITAÇÃO”

Aos 08/07/2020 (Oito dias de Julho de 2020) às 13h00min (treze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, nomeados pela Portaria n.º 7/2020 de 06/01/2020, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES “HABILITAÇÃO”, referente ao **Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, relativo ao objeto do Processo Processo inexigibilidade/Credenciamento nº 3/2020-PMJ.** Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que houve proponentes interessadas na participação do certame, onde protocolaram os envelopes HABILITAÇÃO no horário estabelecido no edital, sendo elas:

Participantes	
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	33.458.003/0001-22

Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresentada, pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, bem como pelos representantes presentes, onde se constatou que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o edital de licitação, e como estavam de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA e CLASSIFICADA, ficando credenciada a proponente conforme segue

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI				
1	1	1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	85.404,18
1	1	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	41.325,96

Ficando considerados os itens abaixo como desertos por não comparecer interessados na participação dos mesmos:

Lote: 2 - MÉDICO PLANTONISTA					
1	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no	756,00	HR	68,87	52.065,72
2	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respecti	611,00	HR	68,87	42.079,57

Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado á empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 33.458.003/0001-22, devidamente credenciada e apta a exercer suas funções. O Representante da proponente Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

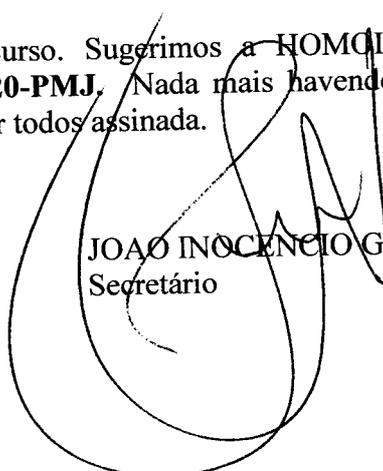
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

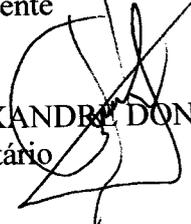
☎ (043)355521401 - www.japira.pr.gov.br

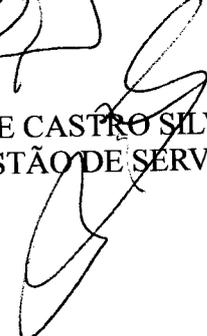


manifestou que não há interesse de recurso. Sugerimos a HOMOLOGAÇÃO do **Processo inexigibilidade/Credenciamento nº 3/2020-PMJ**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente


JOÃO INOCENCIO GOMES
Secretário


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário


THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2020-PMJ.

ENVELOPES "HABILITAÇÃO"

Aos 08/07/2020 (Oito dias de Julho de 2020) às 13h00min (treze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, nomeados pela Portaria n.º 7/2020 de 06/01/2020, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES "HABILITAÇÃO", referente ao Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, relativo ao objeto do Processo Inexigibilidade/Credenciamento nº 3/2020-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que houve proponentes interessadas na participação do certame, onde protocolaram os envelopes HABILITAÇÃO no horário estabelecido no edital, sendo elas:

Participantes	
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	33.458.003/0001-22

Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, bem como pelos representantes presentes, onde se constatou que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o edital de licitação, e como estavam de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA e CLASSIFICADA, ficando credenciada a proponente conforme segue

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI				
1	1	1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	85.404,18
1	1	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	41.325,96

Ficando considerados os itens abaixo como desertos por não comparecer interessados na participação dos mesmos:

Lote: 2 - MÉDICO PLANTONISTA					
1	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no	756,00	HR	68,87	52.065,72
2	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respecti	611,00	HR	68,87	42.079,57

Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93 á empresas AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 33.458.003/0001-22, devidamente credenciada e apta a exercer suas funções. O Representante da proponente Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA manifestou que não há interesse de recurso. Sugerimos a HOMOLOGAÇÃO do Processo inexigibilidade/Credenciamento nº 3/2020-PMJ. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, f=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.07.08 14:30:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº. 3/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses

Data do Edital: 23/06/2020 (vinte e três dias de junho de 2020)

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) data de registro em 23/06/2020; DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (www.japira.pr.gov.br - diário oficial) em 23/06/2020; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2470, pág. A2, de 24/06/2020.

Recebimento dos envelopes: 24/06/2020 (vinte e quatro dias de junho de 2020) a partir das 09:00 (nove horas)

Encerramento do recebimento dos envelopes: 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) até às 09:00 (nove horas)

Abertura dos envelopes: às 13:00 (treze horas) do dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020)

Presidente: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Secretário: JOAO INOCENCIO GOMES e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Portaria nº 7 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	33.458.003/0001-22	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

2.2) Classificadas:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI				
1	1	1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	85.404,18
1	1	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	41.325,96

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 33.458.003/0001-22, Rua João Wyclif, Londrina-PR, CEP 86050-450	126.730,14	Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos	001
---	------------	---	-----

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 33.458.003/0001-22, Rua João Wyclif, Londrina-PR, CEP 86050-450**

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.8) Itens desertos:

Lote: 2 - MÉDICO PLANTONISTA					
1	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no	756,00	HR	68,87	52.065,72
2	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respecti	611,00	HR	68,87	42.079,57

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 220.875,43 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos), excluindo os Itens desertos.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020** - Processo Administrativo nº 78/2020, dos documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 09 de julho de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 78/2020, modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 3/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, á empresa, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ nº **33.458.003/0001-22**, referente ao Lote 001, Itens 001 e 002, perfazendo o valor global de **R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 09 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses

Data do Edital: 23/06/2020 (vinte e três dias de junho de 2020)

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) data de registro em 23/06/2020; DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (www.japira.pr.gov.br - diário oficial) em 23/06/2020; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2470, pág. A2, de 24/06/2020.

Recebimento dos envelopes: 24/06/2020 (vinte e quatro dias de junho de 2020) a partir das 09:00 (nove horas)

Encerramento do recebimento dos envelopes: 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020) até às 09:00 (nove horas)

Abertura dos envelopes: às 13:00 (treze horas) do dia 08/07/2020 (oito dias de julho de 2020)

Presidente: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Secretário: JOAO INOCENCIO GOMES e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Portaria nº 7 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	33.458.003/0001-22	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

2.2) Classificadas:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI				
1	1	1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	85.404,18
1	1	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	41.325,96

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 33.458.003/0001-22, Rua João Wyclif, Londrina-PR, CEP 86050-450	126.730,14	Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos	001
---	------------	---	-----

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 33.458.003/0001-22, Rua João Wyclif, Londrina-PR, CEP 86050-450

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.8) Itens desertos:

Lote: 2 - MÉDICO PLANTONISTA					
1	MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA Curso de nível superior em Medicina e registro no	756,00	HR	68,87	52.065,72
2	Médico Plantonista - 12hs - 3ª e 5ª feira Curso de nível superior em Medicina e registro no respecti	611,00	HR	68,87	42.079,57

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Valor estimado do edital: R\$ 220.875,43 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos), excluindo os Itens desertos.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020** - Processo Administrativo nº 78/2020, dos documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 09 de julho de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 78/2020, modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, á empresa, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 33.458.003/0001-22**, referente ao Lote 001, Itens 001 e 002, perfazendo o valor global de **R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 09 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.07.09 13:50:04 -03'00'

Medidas de isolamento seguem equação técnica para preservar vidas

AEN

As medidas mais rigorosas de isolamento social no Paraná, que iniciaram no dia 1º de julho, seguem uma equação técnica, definida pela Secretaria de Estado da Saúde, que leva em conta o número de leitos de UTI disponíveis para pacientes de Covid-19 e as taxas de contaminação e de óbitos por 100 mil habitantes. O governador Carlos Massa Ratinho Junior afirmou que o objetivo é preservar o maior número de vidas possível.

Esses foram os pontos enfatizados pelo governador em entrevista nesta quinta-feira (09) ao telejornal Meio-Dia Paraná, da RPC. "O grande remédio que temos para barrar a propagação do vírus é o isolamento social. É difícil, é duro, mas enquanto não tiver vacina ou remédio comprovado, teremos que conviver com essa medida e evitar aglomerações", ressaltou Ratinho Junior.

Ele analisou os resultados do decreto 4.942/20, que define o funcionamento apenas serviços essenciais em sete Regionais de Saúde onde há mais casos da doença. Nesta semana, normas mais rígidas para a circulação de pessoas também passou a incluir 1ª Regional de Saúde, do Litoral,

aumentando de 134 para 141 o número de municípios abrangidos pelas medidas restritivas.

"Nos últimos quatro meses, o Paraná conseguiu equilibrar a saúde e a economia, adotando medidas de acordo com as recomendações de infectologistas e técnicos da Saúde. Mas sabemos que julho seria o mês mais crítico, por causa do frio, por isso adotamos novas medidas, para que o Estado não perca o controle sobre a pandemia", ressaltou.

AVALIAÇÃO - O governador lembrou que a Secretaria da Saúde fará uma avaliação nesta semana dos efeitos do decreto, que é válido por 14 dias. Porém, levando em conta as projeções do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparde), as restrições têm surtido efeito.

"As projeções do Iparde têm sido muito precisas e a previsão era chegar, em um cenário regular, a 38 mil casos até o meio desta semana. Estamos em aproximadamente 35 mil, o que mostra que as determinações do decreto ajudam a diminuir a força do vírus", explicou.

Outra recomendação foi sobre o uso de máscaras em ambientes públicos. Ratinho Junior falou que o Estado reforça a conscientiza-

ção por meio de campanhas e faz o controle em espaços onde há mais circulação de pessoas, como terminais de ônibus.

"É ruim ter que colocar a polícia para cobrar do cidadão algo tão simples. É uma questão de consciência, porque quem não usa máscara está colocando não apenas ele, mas outros seres humanos em risco", salientou.

TESTES E LEITOS - Entre as medidas tomadas pelo Governo do Estado para preservar vidas e conter o surto do novo coronavírus estão o reforço, desde o início da pandemia, de leitos hospitalares, com uma distribuição regionalizada para atender os cidadãos de todo o Estado. Até agora, já foram abertos 800 leitos de UTI e 1,2 mil de enfermaria para atender exclusivamente os pacientes de Covid-19.

Além disso, as obras de três hospitais regionais (Guaçuapuaçu, Ivaiporã e Telêmaco Borba) foram aceleradas para serem usadas no atendimento durante a pandemia. "E não é apenas abrir leitos, mas comprar equipamentos, insumos e medicamentos e ter médicos e enfermeiros preparados para esse atendimento. É uma operação de guerra montada para poder suprir a demanda e combater um vírus que ninguém conhece",

disse.

Outra estratégia é a testagem massiva da população. O Paraná tem capacidade diária de processar 5,6 mil testes RT-PCR, considerado padrão ouro pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e também distribuiu 300 mil testes rápidos aos municípios.

"Apesar da dificuldade de vir conseguir os insumos, que virou um problema mundial, o Paraná já fez 130 mil testes gold", disse. Os diagnósticos são feitos no Laboratório Central do Estado (Lacen) e no Instituto de Biologia Molecular do Paraná (IBMP), braço da Fiocruz no Estado.

AULAS - Ratinho Junior também descartou uma previsão para o retorno das aulas. "Dizer uma data seria uma previsão falsa, tivemos que desmentir uma notícia falsa que circulou esta semana. Não seremos irresponsáveis, a última coisa que queremos é colocar nossos alunos e professores em risco", afirmou. "Montamos um comitê que vai avaliar, acompanhar e criar novas regras para o retorno das escolas, o que de não deve acontecer até setembro", disse.

Enquanto não houver retorno das aulas presenciais, o Governo do Estado investe no ensino a distância para não deixar os cer-

ca de 1 milhão de alunos da rede estadual sem acesso a conteúdo. Isso inclui diversas plataformas, com aulas pela internet, pela TV aberta ou entrega de materiais aos estudantes.

"Foi uma medida de os estudantes não perderem o ano letivo e continuarem aprendendo. O Estado está, inclusive, pagando a internet para alunos que não têm acesso. Com apoio dos nossos professores o conteúdo está chegando e estamos conseguindo dar um bom amparo aos estudantes", destacou o governador.

ECONOMIA - Junto às medidas sanitárias, o Governo do Estado também buscou uma série de iniciativas para minimizar os impactos da pandemia na economia. Isso inclui a oferta de cerca de R\$ 1 bilhão em crédito para empresas, por meio da Fomento Paraná e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDES), a isenção de pagamentos de impostos estaduais a micro e pequenas empresas e diversas ações voltadas à população mais vulnerável.

O planejamento agora é para a retomada da economia, que inclui investimentos nos municípios em obras de infraestrutura, que geram grande número de empregos. "O Estado vai colocar a

máquina para rodar mais obras que usem muita mão de obra. São pavimentações, construção de casas, reformas de escolas e projetos nas estradas para melhorar a logística, diminuir acidentes e gerar empregos", explicou.

MUNICÍPIOS - O Governo do Estado também mantém a interlocução com as prefeituras das 399 cidades paranaenses. A boa relação é construída com apoio da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), presidida pelo prefeito de Pérola, Darlan Scalco. "Logo no início da pandemia, chamamos a AMP para construir as decisões de forma conjunta. É preciso ter uma sinergia entre o Estado e os municípios para tomar as decisões, sem ter cada um puxando a corda para um lado", disse.

DESAFIOS - Ele lembrou que, além da pandemia do coronavírus, o Estado também enfrenta uma epidemia de dengue, a maior crise hídrica de décadas, que está afetando o abastecimento em muitas cidades, e até um ciclone extratropical que fez estragos nos municípios. "Estamos segurando no peito. É um grande volume de crise em um curto espaço de tempo. Precisamos trabalhar com o que temos até este momento passar", ressaltou.

CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENVIO E ENTREGAS DE CORRESPONDÊNCIAS NACIONAIS, com estimativa de valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, totalizando a estimativa R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) anual.

Prestador do Serviço: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ/MF nº 34.028.316/0020-76 FILIAL.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação e PARECER JURÍDICO e DO CONTROLE INTERNO FAVORÁVEL, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, QUE DEFINE SER INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, RATIFICO a referida inexigibilidade bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Considerando o princípio da economicidade, publique-se apenas o Extrato de Inexigibilidade no Órgão Oficial do Município - Jornal Correio do Norte, Diário Oficial Municipal - Jornal Correio do Norte, no Mural da Câmara dos Vereadores no dia, bem como no sítio www.camaraempr.gov.br.

Conselheiro Mairinck (PR), 09 de julho de 2020.

Publique-se.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 78/2020, modalidade PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº: 3/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, à empresa, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 33.458.003/0001-22, referente ao Lote 001, Itens 001 e 002, perfazendo o valor global de R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 09 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 18/2020

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio e serviços técnicos (Agente de apoio especializado - vigilante e Agente de apoio), para a realização das barreiras sanitárias pelo período de 30 dias, em prevenção ao Covid-19 no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade e especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 23/07/2020.
ABERTURA: 23 de julho de 2020 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de julho de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 59/2020-PMJ

Processo inexigibilidade Nº 3/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, objetivando a **Contração de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, relativo ao objeto do Processo inexigibilidade nº 3/2020-PMJ.**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, com Rua João Wyclif, 111 11º andar - sala 1110 - CEP: 86050450 - BAIRRO: Centro Empresarial Jardim Sul, Londrina/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22**, representada por Titular Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, Av. Madre Leônia Milito, 615 Apto 603 - CEP: 86050450 - BAIRRO: Jardim Bela Suíça, inscrita no **CPF/MF sob nº 022.279.289-21** e Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 3/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 3/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
LOTE: 001	1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	MES	6,00	14.234,03	85.404,18
LOTE: 001	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais	MES	6,00	6.887,66	41.325,96
TOTAL						126.730,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3. A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, em nome do Fundo Municipal de Saúde, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos exames realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.4. Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.

6.3. A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.

6.4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

6.6. Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.

6.7. Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.

6.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.

6.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

6.10. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1. Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.3. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.4. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

8.5. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descumprimento;

8.6. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 6 Meses, com vencimento em 08/01/2021 (oito dias de janeiro de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

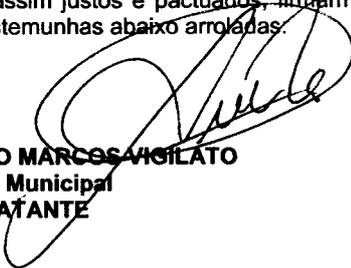
15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 3/2020-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


ANGELO MARCOS HOILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928
921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2020.07.09 14:46:37
-03'00'

Japira (PR), 09/07/2020

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SALES CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020-PMJ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 33.458.003/0001-22.

DO OBJETO - Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses;

ITENS						
LOTE: 001	1	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS	MES	6,00	14.234,03	85.404,18
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/CORPO MÉDICO		Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais				
LOTE: 001	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS	MES	6,00	6.887,66	41.325,96
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/CORPO MÉDICO		Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde; 20 Horas/Semanais				
TOTAL						126.730,14

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado perfaz o valor total de R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 6 Meses, com vencimento em 08/01/2021 (oito dias de janeiro de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 09/07/2020

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.07.09 16:00:04 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-48
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. - ☎ (043) 3555-1496
JAPIRA - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

SÚMULA: Considerada **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Anual do então, Prefeito Municipal, **JOÃO RENATO CUSTÓDIO** no exercício financeiro do ano de **2010**, conforme entendimento exteriorizado através da Ata da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Câmara Municipal, resultante do **PROCESSO n. 167.072/11** o qual, através do **Acórdão Prévio n. 278/12** oriundo da **1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, cujo relator foi o **Conselheiro Artagão de Mattos Leão**, o qual possui a seguinte ementa: **MUNICÍPIO DE JAPIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL – PROPOSTA DO RELATOR – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA – RECOMENDAÇÕES AO MUNICÍPIO.**

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como **REGULAR COM RESSALVAS** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** relativo ao exercício de **2010**, cujo Prefeito Municipal era **JOÃO RENATO CUSTÓDIO**, conforme decidido através do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, o qual foi submetido ao Plenário desta Casa de Leis, o qual, de forma unânime acompanhou o entendimento exteriorizado através do **PROCESSO n. 167.072/11**, o qual, através do **Acórdão Prévio n. 278/12** oriundo da **1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, cujo relator foi o **Conselheiro Artagão de Mattos Leão** o qual possui a seguinte ementa: **MUNICÍPIO DE JAPIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL – PROPOSTA DO RELATOR – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA – RECOMENDAÇÕES AO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete da Presidência da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020 (08.07.2020).

Thiago Augusto Mendes Abucarub
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22.
DO OBJETO - Credenciamento para a contratação de profissional Médico para suprir o quadro de pessoal e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses;

ITEMS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE: 001 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/CORPO MÉDICO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. 40 Horas/Semanais	1	MES	6,00	14.234,03
LOTE: 001 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/CORPO MÉDICO MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde, 20 Horas/Semanais	2	MES	6,00	6.867,66
TOTAL				126.730,14

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado perfaz o valor total de R\$ 126.730,14 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência será pelo período de 6 Meses, com vencimento em 08/01/2021 (oitto dias de janeiro de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 09/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento de Administração - Divisão de Pessoal
CPNJ: 76.919.083/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA-SE PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, no Concurso Público Edital 001/2019 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

ASSISTENTE SOCIAL

01 - SUELI BERNADETE KLEISIEVICZ FERREIRA

Considerando que o município declarou situação de emergência, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo **CORONAVÍRUS - COVID 19**, o convocado deverá entrar em contato via **Whatsapp** no número **43-3571-1122** até o dia **17 de julho de 2020**, das **08h30min às 12h00min**, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que se caso o candidato não entrar em contato no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga, nos termos do item 16.2 do Edital 001/2019.

Siqueira Campos, 09 de julho de 2020

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: **YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA**, CNPJ 04.864.928/0001-75, RUA BENEDITO SALLES, Carlópolis-PR, CEP 86420-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTENS COM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL, PARA SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA	1	TOTENS DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL	SERIGRAF	10,00	320,00

Dotação Orçamentária:

Ano	Valor	Descrição	Valor	Valor	Valor
2020	330	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2541	07.001.10.122.0007.2043	519	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.
Valor total: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 6 Meses.
Fundamento: Artigo 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º).
Foro: Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.
Japira, 09 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA.
AMÉRICO YAMACITA
Representante Legal - Contratada

